



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº15.137, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DO
DECRETO Nº 15.115, DE 06 DE ABRIL
DE 2020.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 15.075, de 18 de março de 2020, que estabelece estado de emergência em saúde pública no município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 15.115, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. As feiras livres funcionarão as sextas-feiras e sábados, no **horário de 5h às 12 horas**, nos locais estabelecidos no art. 6º da Lei nº 3.435, de 30 de novembro de 2017.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 29 dias do mês de
abril de 2020.

Mário Sérgio Lubiana

Prefeito